

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****Portaria nº 010/2025 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.
Belém-PA, 23 de maio de 2025.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: a conclusão da Correição realizada na Delegacia de São Miguel do Guamá-PA, no período de 21 a 25 de abril de 2025, encaminhada por meio do PAE 2025/2693557, em que constatou um número elevado de procedimentos policiais em aberto, e diversos boletins de ocorrências policiais de crimes graves, sem os respectivos tombamentos, infração atribuída, em tese, ao Delegado R. L. D. O. – matrícula nº 57192619;

CONSIDERANDO: que a situação acima atribuída ao citado Policial Civil, enseja a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Delegado R. L. D. O. – matrícula nº 57192619, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVII, XIX, XXXIX e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA e LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1201924

**Portaria nº 1136/2025-GAB/DG/REMOÇÃO
Belém, 26 de Maio de 2025**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais

atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2025 - PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, R E S O L V E: I - REMOVER, por conveniência disciplinar, o DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 57192619, da DELEGACIA DE IRITUAIA,

para a DIRETORIA DE POLÍCIA METROPOLITANA, a contar de 26/05/2025; II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que

adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1201903

**Portaria nº 023/2025 – GAB/DG/PC/DIVERSOS
Belém-PA, terça-feira, 20 de maio de 2025.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Pará desponta como garantidora da Ordem Pública e dos direitos fundamentais da pessoa humana, adequando sua estrutura organizacional para atendimento especializado na proteção ao turista;

CONSIDERANDO a necessidade da Instituição em adotar e padronizar procedimentos relativos à segurança de turistas em visita ao Estado do Pará, visando atuar de forma especializada e coordenada com todos órgãos de segurança pública,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLEMENTAR, no âmbito da Divisão de Investigações e Operações Especiais - DIOE, a Delegacia de Proteção ao Turista (DPTUR), com circunscrição na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º A Delegacia de Proteção ao Turista tem como atribuições:

I – promover a apuração das infrações penais praticadas contra turistas;

II – realizar ações preventivas em locais que, em razão do fluxo de pessoas ou da realização de eventos, seja necessário uma maior atenção ou acompanhamento ao turista;

III – desempenhar outras atividades correlatas e/ou atribuídas, de acordo com a missão e funções do órgão.

Parágrafo Único: A equipe policial da DPTUR deverá, obrigatoriamente, no mínimo, ser fluente na língua inglesa.

Art. 3º Encaminhar cópia do presente instrumento às Diretorias da Polícia Civil, a fim de que providenciem a difusão entre as suas unidades subordinadas, com escopo de conhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, desde já, as disposições normativas contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1201865

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO/DEDUTIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 3. Contrato: 354/2022-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S. A. CNPJ nº 42.563.692/0011-06. Data da Assinatura: 26/05/2025. Classificação do Objeto: Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses. Vigência: da assinatura até 18/06/2025. Estadual. Processo nº 2025/2069887. Contratado: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S. A. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, km 4300, sala 1101 a 1109, Torre Sul, Parque Verde, Cep: 666.35-110, Belém/PA. Ordenador: Delegado Raimundo Benassuly Maués Junior. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1201791

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE TERMO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025-PC/PA-PMB**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Bannach/PA, CNPJ nº 01.595.320/0001-02. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Bannach/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 26/05/2025. Processo nº 2025/2452071. Prefeito: Valbetanio Barbosa Milhomem. Prefeito de Bannach/PA. Endereço: Rua Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.388-000, Bannach. Ordenador: Raimundo Benassuly Maués Júnior.. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1202136

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**PORTARIA****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 010/2025**

Portaria nº 028/2025 – CORREGEDORIA DA PCEPA, de 23 de maio de 2025. O Corregedor da Polícia Científica do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO que é dever deste setor Correcional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994. CONSIDERANDO as informações contidas no processo eletrônico 2025/2378718 RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Sindicância Investigativa nº. 010/2025, para apurar os fatos constantes no E-protocolo nº 2025/2727615, bem como o que emergir no decorrer das apurações com envio do relatório final a autoridade julgadora. Art. 2º – DESIGNAR os servidores Nilson Mesquita Dias, Motorista, Matrícula Funcional nº 57195133/1 e Ana Maria Ipiranga Oliveira Dantas, matrícula funcional 54185851/ 1, Perito Criminal para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão da sindicância investigativa 010/2025. Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA Corregedor da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1202084